

denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, que tem a sua sede na Avenida General Humberto Delgado, 39, 1.º, direito, freguesia de São Pedro, cidade e concelho de Torres Vedras.

A associação tem por objecto a promoção, divulgação e defesa dos direitos da criança. Actividades a desenvolver: *Workshops*: campos de férias, *ateliers*, cursos de Verão, formação e outros serviços ligados à temática dos direitos da criança.

Podem ser associados da associação todas as pessoas singulares e colectivas que proponham associar-se e que contribuam para o seu desenvolvimento.

Conferido. Está conforme.

28 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Carvalho e Silva*.

3000114896

SETULINE, TRANSPORTES, L.^{DA}

Anúncio n.º 3719/2010

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 505076080; identificação de pessoa colectiva n.º 505076080; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20000908.

Certifico que entre Carlos Jorge Flor Borgas, solteiro, maior, Rua José Osório de Oliveira, n.º 4, 1.º, direito, Setúbal e Manuel Carlos Borgas da Conceição, casado com Elsa Maria Donga dos Santos, na separação, Rua Quinta dos Bonecos, n.º 15, 3.º D, Setúbal, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A Sociedade adopta a firma de SETULINE, Transportes, L.^{da}, tem a sua sede na Rua Quinta dos Bonecos, n.º 15, 3 D, na freguesia da Anunciada, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

A sociedade tem como objecto, transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, compra, venda e reparação de viaturas, logística, compra e venda de bens móveis e imóveis; representações.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas:

Uma do valor nominal de nove milhões setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Carlos Jorge Flor Borgas; e

Outra do valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Manuel Carlos Borgas da Conceição.

Artigo 4.º

Poderá qualquer sócio fazer prestações suplementares à sociedade, nas condições que forem acordadas em assembleia geral, até ao limite de três vezes o capital social.

Artigo 5.º

A sociedade, mediante deliberação tomada por maioria em assembleia geral poderá associar-se a quaisquer outras pessoas e adquirir ou sub-rever quotas ou participações de quaisquer espécies noutras sociedades.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Manuel Carlos Borgas da Conceição que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se, com assinatura do gerente.

Artigo 7.º

O gerente, Manuel Carlos Borgas da Conceição, fica desde já autorizado pelos restantes sócios, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a exercer, da forma que entender por conveniente, actividade concorrente com a da sociedade.

Artigo 8.º

As deliberações de alteração do contrato só podem ser tomadas, no todo ou em parte, com o voto favorável do sócio gerente, Manuel Carlos Borgas da Conceição, enquanto este se mantiver na sociedade.

Artigo 9.º

Enquanto o gerente nomeado se mantiver em funções, só poderá ser destituído por justa causa.

Artigo 10.º

Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 11.º

No caso de cessão de quotas, quer entre sócios, quer a favor de estranhos, a sociedade terá sempre direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo 12.º

A sociedade tem o direito de adquirir quotas da própria sociedade e amortizá-las, nos casos seguintes:

- a) Por acordo com os respectivos titulares;
- b) Quando as quotas hajam sido arrestadas, penhoradas ou apreendidas;
- c) Quando por qualquer motivo deva proceder-se à venda de quota ou quotas, por ordem de autoridade com poderes para tal.

§ 1.º Nos casos das alíneas b) e c) o preço da amortização será o valor que a quota tiver segundo o último balanço.

§ 2.º Em todos os casos previstos no corpo deste artigo, o preço das amortizações de quotas será pago no prazo de três anos, de uma só vez, ou em prestações iguais e anuais vencendo este preço, a partir da data da amortização, o juro anual à taxa de desconto do Banco de Portugal.

Artigo 13.º

O ano social é o ano civil e os lucros apurados, depois de retirados os 5% para o fundo de reserva legal até ao limite previsto na lei e mais a percentagem que para a constituição de quaisquer outros fundos for julgada necessária pela assembleia geral, terão o destino que vier a ser deliberado.

Artigo 14.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e ainda conforme for o acordo de todos os sócios e for de direito, devendo, na falta de acordo, ser todo o activo e passivo adjudicado ao sócio que, em licitação verbalmente melhor preço oferecer.

Artigo 15.º

A falência, insolvência e extinção de qualquer sócio não importará a extinção da sociedade que continuará com os restantes sócios devendo a sociedade amortizar as respectivas quotas pelo último balanço, pagando o preço nos termos do § 2.º do artigo 12.º

Artigo 16.º

Para todas as acções emergentes deste contrato, entre sócios, seus representantes ou entre a sociedade e qualquer destas pessoas, é competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da comarca de Setúbal.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação de sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2010. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

3000229463

Anúncio n.º 3720/2010

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 505076080; número de identificação de pessoa colectiva: 505076080; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 05/20040517.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato, tendo em consequência o artigo 3.º do respectivo contrato, ficado com a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e oito centimos representado por duas quotas, uma do valor nominal de quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois euros e setenta e nove

centimos, pertencente ao sócio, Carlos Jorge Flor Borgas e outra do valor nominal de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove centimos, pertencente à própria sociedade.»

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

7 de Abril de 2010. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

2004392045



PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extracto) n.º 8254/2010

Procedimento concursal para o cargo de chefe de equipa da área de infra-estruturas tecnológicas

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de equipa da área de Infra-Estruturas Tecnológicas da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), previsto no mapa de pessoal e no artigo 3.º dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de Fevereiro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é publicitada na Bolsa de Emprego Público até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Elísio Borges Maia*.

203159781

Aviso (extracto) n.º 8255/2010

Procedimento concursal para o cargo de chefe de equipa da área de interoperabilidade

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de equipa da área de Interoperabilidade da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), previsto no mapa de pessoal e no artigo 3.º dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de Fevereiro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é publicitada na Bolsa de Emprego Público até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Elísio Borges Maia*.

203159724

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 8256/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/6, torna-se público que a Câmara Municipal de Faro, pretende proceder à abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de uma vaga para Chefe de Divisão de Educação, (Cargo de Direcção intermédia de 2.º grau), do respectivo Mapa de Pessoal.

1 — Área de Actuação: A estabelecida no regulamento interno da Câmara Municipal de Faro no âmbito das competências cometidas às Divisões em comum e especificamente à Divisão de Educação.

2 — Requisitos Legais: Os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e no artigo 12.º do citado Diploma Legal sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 93/2005 de 20 de Abril.

3 — Perfil Pretendido:

3.1 — Posse da Licenciatura;

3.2 — Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação, capacidade de liderança, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 — Remuneração: A remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes na Administração Local.

5 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

6 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Faro.

7 — Métodos de Selecção: Serão utilizados os seguintes métodos de selecção, Avaliação Curricular e Entrevista Pública. Os critérios de avaliação, definidos pelo Júri, encontram-se na acta de critérios, sendo a mesma facultada aos candidatos.

7.1 — Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

A Avaliação Curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

7.2 — Entrevista Pública: visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular.

8 — Classificação Final: A classificação Final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classifi-